



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde**

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4312/2026

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte coletivo, para realizar o deslocamento dos usuários dos CAPS e da rede de Saúde Mental de Sapucaia do Sul até a cidade de Tramandaí, a fim de participarem de atividade de integração social e promoção do bem-estar por meio do lazer.

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

“Art. 6º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021.”

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada em transporte coletivo, com a finalidade de realizar o transporte de usuários (acompanhados de profissionais de saúde) que estão vinculados a serviços de saúde (serviços especializados de saúde e saúde mental que integram a Rede de Atenção Psicossocial - RAPS do município).

Considerando a grande demanda de atividades desenvolvidas no âmbito dos serviços de saúde (em especial serviços que integram a RAPS - serviços especializados de saúde mental, abertos e comunitários do SUS, que são concebidos como importantes e fundamentais para a efetivação da Reforma Psiquiátrica), e que no momento este recurso está indisponível dentro a frota de veículos que a SMS conta, ocorrendo assim limitações quanto à realização de ações de promoção à saúde, atividades externas e participação em eventos de Saúde Mental, resultando assim em prejuízos no cuidado junto à população sapucaense.

Observamos que atualmente a demanda de usuários que estão inseridos nestes serviços são cerca de 2.000 pacientes ativos nos serviços especializados, sendo aproximadamente 15.000 atendimentos no último semestre o que se justifica quanto a



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multit24h.com.br/mpgz8w6mDhncOqTX0Uq_1_8



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

CIDADE EM PROFUNDIDADE



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

este planejamento de ações em saúde.

Enquanto SMS fica esclarecido que atualmente a frota conta somente com veículos com capacidade de até 10 (dez) lugares, para transporte de pacientes, não fazendo referência a veículos maiores e não existindo planejamento para tal aquisição destes recursos com maior capacidade de transporte.

Fica ressaltado que não é possível uso de transporte coletivo de outras Secretarias Municipais a Instituições relacionadas à SMS do município, além da atual empresa de transporte urbano também não estar disponível para este tipo de serviço.

A atividade consiste em um passeio ao litoral do Rio Grande do Sul na cidade de Tramandaí, destinada aos usuários dos serviços de saúde mental, configurando-se como um momento de integração social e promoção do bem-estar por meio do lazer. Trata-se de uma ação já consolidada, estando em sua 9ª edição, o que demonstra sua relevância e aceitação entre os participantes.

Além de proporcionar um espaço de convivência fora do ambiente institucional, a atividade favorece o fortalecimento de vínculos sociais, a ampliação do repertório cultural e o estímulo à autonomia dos usuários. O lazer, enquanto direito social, é um recurso fundamental no processo de reabilitação psicossocial, contribuindo para a melhora da autoestima, da qualidade de vida e para a redução do estigma associado ao sofrimento mental.

Assim, a continuidade da atividade justifica-se pela sua efetividade em promover inclusão social e bem-estar, alinhando-se às diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e às políticas públicas de saúde mental.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sapucaia do Sul, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

PREFEITURA
Sapucaia do Sul
CIDADE DAS OPORTUNIDADES



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multiz4h.com.br/mcpz18w6mDhncOqTX0Uq_1_8



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de transporte coletivo.

- a) A execução do serviço deverá ser de acordo com a necessidade da secretaria Municipal de Saúde, a contar do recebimento do empenho.
- b) Os motoristas deverão possuir, no mínimo, carteira nacional de habilitação (CNH) categoria "D", sendo exigível o tempo mínimo de 2 (dois) anos de experiência na respectiva categoria, devidamente comprovada na CTPS. A carteira nacional de habilitação (CNH), para o condutor de ônibus deve ser "D" ou "E". Os serviços serão executados em todo o território estadual.
- c) Os veículos devem ser licenciados para transporte em todo o estado e devidamente vistoriados, com documentação atualizada, com seguro, considerando se inclusive, a normatização existente para o ramo de locação de veículos.
- d) Os trajetos devem ser percorridos sem custos adicionais, os quais serão cobertos pelo valor da quilometragem percorrida ou da franquia, incluindo todos os custos diretos e indiretos.
- e) Especificações e Quantidades:

Item	Descrição Detalhada	Un.	Quant
01	Locação de 02 (dois) ônibus de 42 lugares, para os usuários e trabalhadores dos CAPS do Município para ida e volta a cidade de Tramandaí/RS na data de 13 de Março de 2026 (em caso de mal tempo, possibilidade de transferência da atividade para a data de 20 de Março). Ida e Volta. Com motorista	UN	02



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multiz4h.com.br/mcpz18w6mDhncOqT1X0Uq_1_8



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

(habilitado), banheiro, cinto de segurança e demais itens de segurança, em perfeito estado de conservação e utilização. Saída de Sapucaia do Sul – 07:30 h da manhã no CAPS II – localizado na Rua General Osório, s/n esquina com, R. Guerreiro Lima - Centro, Sapucaia do Sul – RS. Retorno - Saída da Av. da Igreja, 1013 – Tramandaí/RS as 15 hrs da tarde.		
---	--	--

O projeto de levar os usuários da saúde mental para um dia de lazer no Litoral encontra-se em sua 9ª edição. Nas edições anteriores, a atividade ocorreu tradicionalmente no mês de março. Entretanto, no exercício de 2025 não foi possível realizar a contratação de empresa devido à ausência de atas de registro de preços vigentes para serviços de transporte coletivo, somada às dificuldades orçamentárias que inviabilizaram a contratação por outros meios nesse período.

Ressalta-se que, em maio de 2024, foi realizado Pregão Eletrônico de Registro de Preço (Processo nº 26/2024), visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em transporte coletivo para usuários vinculados a serviços de saúde (acompanhados de profissionais). No entanto, o certame restou deserto/fracassado, o que dificultou a organização das atividades previstas para o ano de 2025, evidenciando a dificuldade de obter propostas de empresas de transporte coletivo por meio dos processos eletrônicos realizados via Portal de Compras Públicas, em tempo hábil para as atividades propostas.

Ainda assim, em maio de 2025, houve a participação dos usuários dos CAPS no evento Mental Tchê, realizado em São Lourenço do Sul/RS. Para viabilizar a presença, foi instaurado processo via Portal de Compras Públicas de Dispensa Eletrônica de Licitação para a contratação de transporte coletivo. Contudo, o certame também restou deserto/fracassado, levando à necessidade de contratação direta por meio de dispensa, o que garantiu a efetivação da atividade. Em mais uma tentativa, foi aberto o PE RP 72/2025 o qual, também foi deserto em 01/12/2025.



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multiz4h.com.br/mpcz8w6mDhncOqTX0Uq_1_8





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

Assim, considerando a ausência de empresa contratada para este objeto no exercício vigente, bem como as dificuldades enfrentadas em certames anteriores, a contratação para o passeio ao Litoral será realizada por dispensa de licitação, assegurando a efetivação da atividade no mês de março de 2026, de acordo com o Inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Em análise aos autos, observamos que foi realizada pesquisa de preços e que a empresa **CASSI TRANSPORTES LTDA**, CNPJ 04.096.222/0001-00, apresentou orçamento com o menor valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) e preencheu tanto os requisitos de habilitação quanto de qualificação mínima necessária.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando a execução do serviço não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato;

VI - Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços, com antecedência mínima de 48 Horas.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Executar o serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos deste ETP, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do serviço, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do serviço contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista neste ETP;

IX - Responsabilizar-se pelo abastecimento, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada a reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e outras despesas que, direta ou



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multiz4h.com.br/mcpz18w6mDhncOqT1X0Uq_1_8

16.11.1961



Sapucaia do Sul



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência.

X - Responsabilizar-se por todas as despesas, em sua totalidade, e ainda com os tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente ou indiretamente, sobre o objeto adjudicado.

XI - Seguro Obrigatório.

3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou execução do serviço da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinado por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o número de usuários e a distância em KM ida e volta, de Sapucaia do Sul até Tramandaí/RS.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Conforme pesquisa de mercado realizado (anexo I do ETP), vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução:

5.1.1 Alternativas possíveis: (orçar todas as possibilidades e analisar a melhor solução técnica/econômica – custo benefício)

a) Solução 1: Utilização de frota própria de veículos coletivos, comprados por licitação



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multiz4h.com.br/mpcz18w6mDhncOqT1X0Uq_1_8



Sapucaia do Sul
CIDADE DAS OPORTUNIDADES



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

e que constam como parte do patrimônio o município pela SMS, utilizando equipe de motoristas servidores ou prestadores de serviço;

b) Solução 2: Utilização de frota de outras Secretarias do município, com motoristas servidores ou prestadores de serviço;

c) Solução 3: Compra de passagens individuais em rodoviárias municipais;

d) Solução 4: Uso de aplicativo de transporte;

e) Solução 5: Terceirização, através de realização de licitação para contratação de empresa de locação de ônibus, e responsabilização total sobre questões trabalhistas cabendo somente à empresa;

f) Solução 6: Terceirização, através de realização de dispensa para contratação de empresa de locação de ônibus, e responsabilização total sobre questões trabalhistas cabendo somente à empresa.

5.2 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução:

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria a contratação de empresa especializada que possa prestar serviço de transporte coletivo (sob demanda e mensurada por veículo e por quilômetros rodados), suprimindo assim a necessidade de transporte para a cidade de Tramandaí/RS, garantindo ações de reabilitação psicossocial e inserção social, além de atividades culturais, de lazer para usuários de serviços especializados de saúde mental e articulação em redes intra e intersetoriais de cuidado em saúde mental.

Considerando que as soluções 1 e 2 apresentadas não correspondem à realidade atual da SMS ou demais Secretarias do município, tais possibilidades não se mostram como possíveis. Além do mais, ponderando os custos da aquisição e manutenção de frota própria, para ações pontuais, e, pensando em questões de economicidade (pois não haverá disponibilidade ociosa do objeto), tais alternativas não mostram-se como acessíveis.

As soluções 3 e 4 não são viáveis devido ao número de pessoas que estarão em deslocamento. Sendo que a solução 5 foi realizada e não apareceram empresas interessadas.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

Assim, entende-se que o formato mais adequado seria a solução 6, considerando a otimização do uso do recurso e de tempo.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Conforme estimado no Anexo I.

Item	Descrição Detalhada	Un.	Quant	R\$ Unit.	R\$ Global
01	Locação de 02 (dois) ônibus de Un 42 lugares, para os usuários e trabalhadores dos CAPS do Município para ida e volta a cidade de Tramandaí/RS na data de 13 de Março de 2026 (em caso de mal tempo, possibilidade de transferência da atividade para a data de 20 de Março). Ida e Volta. Com motorista (habilitado), banheiro, cinto de segurança e demais itens de segurança, em perfeito estado de conservação e utilização. Saída de Sapucaia do Sul – 07:30 h da manhã no CAPS II – localizado na Rua General Osório, s/n esquina com, R. Guerreiro Lima - Centro, Sapucaia do Sul – RS. Retorno - Saída da Av. da Igreja 1013 – Tramandaí/RS as 15 hs da tarde.		02	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multiz4h.com.br/mcpz18w6mDhncOqTX0Uq_1_8



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em transporte de passageiros com fornecimento de veículos (ônibus), com condutores devidamente habilitados e demais custos incluídos (como combustível, pedágios e garagem), sob demanda e mensurados por quilômetros rodados, com itinerário em âmbito municipal e intermunicipal do Estado de Rio Grande do Sul, a serem utilizados na execução das atividades institucionais da SMS. Destinando assim, o uso dos veículos ao uso de transporte de usuários (acompanhados de profissionais de saúde) que estão vinculados a serviços de saúde (serviços especializados de saúde e saúde mental que integram a Rede de Atenção Psicossocial - RAPS do município), visando garantir ações de cuidado em saúde mental.

A contratação faz-se necessária, para atender demandas de deslocamento de usuários de saúde mental para participação em eventos e/ou atividades pertinentes ao desenvolvimento de ações de reabilitação psicossocial, e inserção social, além de atividades culturais, de lazer para usuários de serviços especializados de saúde mental e articulação em redes intra e intersetoriais de cuidado em saúde mental. São atividades que propiciam a ampliação de trocas culturais e de vivências, desenvolvendo o sentimento de pertencimento e de identidade, fortalecendo vínculos e laços sociais e incentivando a socialização e a convivência comunitária em rede, através da Secretaria Municipal da Saúde (SMS).

A contratação deste objeto justifica-se também pela necessidade do deslocamento de usuários de saúde mental para atividades em outras localidades, que necessitem de transporte, tornando-se, portanto, indispensável à realização da contratação de uma empresa para a prestação de serviços de viagens com motorista (conforme detalhamento). A contratação será efetivada através de dispensa de licitação.

A Contratada fica obrigada a disponibilizar os veículos nas quantidades e características descritas, com motoristas, nos locais, dias, horários e quantidades previamente determinadas, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar o Contratante ou a terceiros, decorrentes de intercorrências durante as atividades programadas. Também deve ter condições de



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multiz4h.com.br/mpczl8w6mDhncOqT1X0Uq_1_8

PREFEITURA
Sapucaia do Sul
CIDADE DAS OPORTUNIDADES



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

substituição do veículo, em tempo hábil, em caso de pane de algum veículo, manutenção ou revisão, acidente, roubo ou furto e/ou quaisquer outros imprevistos que impossibilitem a utilização dos veículos inicialmente locados, efetuando de imediato a substituição por outro com as mesmas especificações ou superior, arcando com todos os custos envolvidos e garantindo o andamento normal dos serviços, não prejudicando a atividade prevista.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão dos serviços em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação. Ressalta-se, ainda, que foi encaminhada a Dispensa Eletrônica nº 18/2025, visando à contratação do mesmo objeto, a qual foi declarada deserta na data de 16/05/2025. Diante disso, a contratação será realizada com a empresa que apresentou o orçamento de menor valor.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de dispensa, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre as empresas, bem como a justa competição, igualmente evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multiz4h.com.br/mcpz18w6mDhncOqTX0Uq_1_8



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 de janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal:

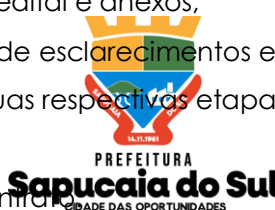
Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMS	Gabrieli Machado	Apoiador Institucional	7135

Gestor:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMS	Flávia Joziane Pereira da Motta	Secretaria de Saúde	93381

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- elaboração de minuta do edital;
- realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- designação em Portaria de pregoeiro equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- elaboração de minuta do contrato;
- encaminhamento do processo para análise jurídica;
- análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- publicação e divulgação do edital e anexos;
- resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- realização do certame, com suas respectivas etapas;
- realização de empenho; e
- assinatura e publicação do contrato.



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.mulfizah.com.br/mpczl8w6mDhncOqTlX0Uq_1_8



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é contratação de uma empresa especializada em serviços de transporte coletivo, que atende aos padrões e preços de mercado.

Sapucaia do Sul, 25 de novembro de 2025.

GABRIELI MACHADO
Apoiador Institucional
Matrícula 7135
SMS - Sapucaia do Sul

FLÁVIA JOZIANE PEREIRA DA MOTTA
Secretária da Saúde
Matrícula 93381
SMS - Sapucaia do Sul

